



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 007/2019

“Autoriza a contratação de **01 (um) ODONTÓLOGO** para atendimento ao **ESB - Estratégia Saúde Bucal- na UBS- Enfermeiras Pioneiras**, obedecendo-se rigorosamente, a lista de classificação do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, com base na **Lei Municipal nº 1.465/2017**”.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação acima citada e a Lei Orgânica do município;

Considerando que o **inciso nº VI, da Lei Municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para cumprimento de convênios e/ou programas pactuados com outros Entes Públicos ou com instituições privadas; e inciso VII, da mesma Lei Municipal que diz: substituição de pessoal em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, licenças, férias, vacância, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais a população, nas hipóteses em que não for possível a substituição por outro servidor da ativa sem que ocorra prejuízo para o serviço público.**

Considerando o **OF/SMS.PMB/066/2019, datado de 28/01/2019**, do Secretário Municipal de Saúde, o senhor Valdick Calixto Ferreira;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços e atendimento à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a senhora Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizada a contratar, através de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 01 (um) ODONTÓLOGO**, para atendimento ao **ESB - Estratégia Saúde Bucal- na UBS- Enfermeiras Pioneiras**, com base no inciso nº VI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.465/2017, **a partir de 04 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º - O prazo de vigência do contrato, inicialmente será de **01 (um) ano**, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, **via OF./SMS/PMB/066/2019.**

Art. 3º - Os contratos poderão ser prorrogados, através de **TERMO ADITIVO**, na forma do **inciso III, do parágrafo único, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.465/2017**, que diz: **“no caso do inciso VI, enquanto durar a vigência do convênio ou programa, desde que o prazo máximo não exceda a três anos”.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04/02/2019.**

Prefeitura M. Buenópolis (MG), em 30 de janeiro de 2019.


Célio Santana
Prefeito Municipal